



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

S G E L

Fls. N.º 07

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2014/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014/SAD

PROCESSO: N° 408.966/2014/SAD

PREGÃO: N° 081/2014/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.46/0004-97, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **GIBBOR BRASIL PROPAGANDA E MARKETING LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 08.329.433/0001-05, localizada na Avenida Barão de Itapura, Número 2.294, Salas 15 e 16, Edifício Montpellier, Bairro Guanabara, Campinas - SP, representada pelo **Sr. ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI**, portador do RG: 22.005.115-X SSP/SP e o CPF: 163.813.638-60, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados na publicação de matérias em jornais de circulação diária a nível nacional, para atender a demanda de publicação dos atos: normativos e não normativo dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3.- DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

SAG/SAD

Fis. _____

Rub. _____

LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL, PUBLICAÇÃO EM PRETO E BRANCO NA COLUNA DOS CLASSIFICADOS. COLUNA POR CENTÍMETRO.	CC	27.230	JORNAL ESTADO DE SÃO PAULO	GIBBOR BRASIL PROPAGANDA E MARKETING LTDA EPP	R\$ 14,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

S G E L
Fls. N.º 08

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

estabelecidos neste edital.

5.6. A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SAD, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.7.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o Índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

5.7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 5.7.1 e 5.7.2, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Aquisições Governamentais, cabendo ao Secretário de Estado de Administração a decisão sobre o pedido.

5.7.4. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

5.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

5.17. Caso a SAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa conforme sanções administrativa;

6.2. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa conforme sanções administrativa;

6.3. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.4. Prestar os serviços de publicação, conforme as especificações técnicas e solicitações dos ÓRGÃOS/ENTIDADES;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

S G E L
Fls. N.º *on f*

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

- 6.5. A contratada deverá indicar no momento da assinatura do contrato representante legal no Estado de Mato Grosso, com poderes definidos através de procuração devidamente registrada em cartório;
- 6.6. A contratada deverá apresentar garantia contratual de **5% (cinco por cento)** sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 10 (dez) dias, da assinatura do contrato.
- 6.7. O prazo de execução de serviços será imediatamente após as solicitações dos ÓRGÃOS/ENTIDADES, já a entrega do exemplar com a publicação da matéria será no dia da circulação da mesma, salvo nos casos justificados e aceitos pela Administração;
- 6.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos/Entidades, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- 6.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.9.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
- 6.10. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Edital e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SAD, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.14. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo os Órgãos/Entidades de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.15. Comunicar imediatamente à SAD qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.16. A empresa deverá apresentar quando da execução do contrato, Certificado do Instituto Verificador de Circulação – IVC ou outro equivalente, relativo ao serviço a ser prestado.
- 6.17. Atender, para o devido recebimento do serviço prestado, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

6.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

6.19. A empresa contratada deverá estar em consonância com a Lei nº. 9.879/2013, "Reserva de vagas de trabalho a presos – que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos em obras e serviços contratados pelo Estado", a CONTRATADA obriga-se a:

6.19.1. As pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras e serviços.

6.19.2. As pessoas jurídicas contratadas por quaisquer órgãos ou instituições integrantes dos Poderes dos Estados incluindo entidades da Administração Pública Indireta, Ministério Público e Tribunal de Contas, para a execução de obras ou serviços, precedidos ou não de licitação, deverão preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção:

- I – até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;
- II – de 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;
- III – 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

6.19.3. A inobservância das regras previstas neste Edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

6.20. Para atender ao Item 01 do LOTE ÚNICO, a contratada deverá efetivar os serviços de publicação conforme especificado em edital, e realizar os serviços de publicação em algum dos jornais de grande circulação nacional, que figura-se entre os 10 (dez) maiores jornais do Brasil ao que condiz a média de circulação aferida em 2013, conforme o "Rank" da Associação Nacional de Jornais - ANJ.

6.21. A contratada deverá aceitar matérias enviadas para publicação até as 16:00 horas (horário de Mato Grosso);

6.22. Deverá o jornal (Nacional) ao qual for vinculada a matéria publicada circular em todos os dias da semana, com exceção dos dias posteriores a feriados.

6.23. Da Execução para Prestação dos Serviços:

6.23.1. Prestar os serviços de publicação, conforme as especificações técnicas e solicitações dos ÓRGÃOS/ENTIDADES;

6.23.2. No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causados por falhas de publicação, a Contratada se obriga a efetuar nova publicação na edição seguinte às suas expensas, sem qualquer ônus ao Estado;

6.23.3. Para cada ato publicado, a Contratada obriga-se a fornecer ao Órgão/Entidade solicitante da publicação, 03 (três) exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;

6.23.4. O tamanho padrão para efeitos deste contrato será o de 02 (duas) colunas por 08 (oito) centímetros, salvo nos casos da necessidade de veiculação de avisos de tamanhos menores.

6.23.5. A Contratada é responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pelo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

Órgão/Entidade, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens;

6.23.6. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;

6.23.7. Publicar a matéria imediatamente de acordo com as solicitações dos ÓRGÃOS/ENTIDADES.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Encaminhar ao Contratado as solicitações dos serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

7.5. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

7.9. Notificar a **CONTRATADA** e a **SAD** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

7.10. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições previstas no item do pagamento;

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8 - DO CONTRATO

8.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria de Estado de Administração.

8.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site da SAD, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

Fls. N.º 102



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

8.3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

8.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

8.5. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.5.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.5.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.5.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Superintendência de Aquisições Governamentais a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

8.5.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.

8.5.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

8.6. A contratada deverá apresentar garantia contratual de **5% (cinco por cento)** sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 10 (dez) dias, da assinatura do contrato;

8.7. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 - SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32), após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

10.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

S G E L

Fls. N.º 11

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

10.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

10.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

10.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

10.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

10.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

10.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10.13. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12. - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

12.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

12.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

13.2. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

13.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

13.4. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.

13.4.1. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

13.4.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5. A utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitarão o autor do ato às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

13.7. Qualquer tentativa de influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação.

13.8. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

SAG/SAD

Fls. _____

Rub. _____

se ocorrer ilegalidade em seu processamento, e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.8.1. A anulação do procedimento induz à da Ata e a do contrato.

13.8.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.9. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos e impugnações ao edital, alterar este instrumento e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos documentos e propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.10. Conforme Instrução Normativa nº 002/2008, de 02/04/2008, publicada no Diário Oficial de 04/04/2008, deverá ser efetuado o pagamento das cópias de processos licitatórios através de depósito bancário na conta do FUNDESP, agência 3834-2, C.C 3040301-4, Banco do Brasil. O comprovante de depósito será apresentado junto à Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, como condição para retirar os documentos.

13.10.1. O valor da cópia simples é R\$ 0,20 (vinte centavos) e R\$ 0,25 (vinte cinco centavos) cópia autenticada.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2014.

JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
GIBBOR BRASIL PROPAGANDA E MARKETING LTDA EPP



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE ANÁLISE, RELATÓRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

SGEL

Fis. N.º 13

SAG/SAD

Fis. _____

Rub. _____

EMPRESA	GIBBOR BRASIL PROPAGANDA E MARKETING LTDA EPP
CNPJ	08.329.433/0001-05
ENDEREÇO	AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, NÚMERO 2.294, SALAS 15 E 16, EDIFÍCIO MONTPELLIER, BAIRRO GUANABARA, CAMPINAS - SP
REPRESENTANTE	ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
CONTATO	(19) 3242-4505 / (19) 3213-3037